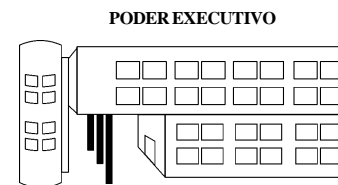




# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Paço Municipal: Avenida Rui Barbosa, nº 926 • CEP: 19.814.900 • Tel. (18) 3302-3300



Ézio Spera - Prefeito Municipal

Nº 1383

Ano IV

www.assis.sp.gov.br

Assis, segunda-feira, 5 de julho de 2010

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 5.408, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

Proj. de Lei nº 054/2010 - Autoria: Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr.Ézio Spera

Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2010, a atividade – 410 – 54º JOGOS REGIONAIS DA 7ª Região Esportiva do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), demonstrado pelas codificações locais e, as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

5. AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS	
5.12 AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
5.12.01 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	
27.811.00053.2.41054º JOGOS REGIONAIS	
3.3.90.30 Material de Consumo.....R\$	136.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....R\$	134.000,00
<b>T O T A L.....R\$</b>	<b>270.000,00</b>

Fonte de Recurso – 02 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ESTADUAL  
Código de Aplicação – 110.000 – Geral

Art. 3º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei;  
I – R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) serão o proveniente do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo

II – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:

5. AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS	
5.12 AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
5.12.01 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	
27.811.0053.2.133 - A BOLA DA VEZ - AÇÕES E COMPETIÇÃO	
(10017)339036 Outros serviços de terceiros - P.Física ..... R\$	50.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Assis, 30 de junho de 2.010

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**VINICIUS GUILHERME SIMILLI**  
Diretor Presidente da Autarquia Municipal  
Publicada no Departamento de Administração, em 30 de Junho de 2010.

### LEI Nº 5.409, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

Proj. de Lei nº 055/2010 - Autoria: Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre cessão de uso, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Vila Operária destinada ao Corpo de Bombeiros e dá outras providências.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de uma área de propriedade do Município, pelo prazo de 20 (vinte) anos, ao Corpo de Bombeiros de Assis, com encargo da construção do Anexo II da sede, localizado na Vila Operária, composta de 3 (três) áreas referentes às matrículas de nºs 31.604, 31.605 e 9.093, perfazendo um total de 2.411,41 (dois mil, quatrocentos e onze metros quadrados e quarenta e um centímetros quadrados), assim descritas:

**ASSUNTO:** Área a ser Cedida  
**FINALIDADE:** Unidade do Corpo de Bombeiros de Assis  
**ÁREA "1"**  
**TOTAL:** 73,70m²  
**LOCAL:** Vila Operária – Setor 03 – Quadra 015 – Lote 04 – Assis – SP  
**MATRÍCULA:** 31.604  
**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Assis

**DESCRIÇÃO:**  
Começa no ponto "F" situado junto ao lote 05; deste ponto segue em linha reta, confrontando com o lote 05, numa distância de 9,70 metros, até encontrar o ponto "G"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 10, numa distância de 2,50 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 13, numa distância de 14,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 18, numa distância de 12,70 metros, até encontrar o ponto "F", origem desta descrição abrangendo uma área de 73,70m², de acordo com o desenho nº 5.915, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

**ASSUNTO:** Área a ser Cedida  
**FINALIDADE:** Unidade do Corpo de Bombeiros de Assis  
**ÁREA "2":** 437,00m²  
**LOCAL:** Vila Operária – Setor 03 – Quadra 015 – Lote 13 – Assis – SP  
**MATRÍCULA:** 31.605  
**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Assis

#### DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A" situado junto ao lote 13; deste ponto segue em linha reta, confrontando com o lote 13, numa distância de 38,80 metros, até encontrar o

ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 04, numa distância de 14,00 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 11, numa distância de 15,90 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 16, numa distância de 34,50 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 16, numa distância de 6,50 metros, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição abrangendo uma área de 437,00m². Tudo de acordo com o desenho nº 5.915, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

**ASSUNTO:** Área a ser Cedida o uso  
**FINALIDADE:** Unidade do Corpo de Bombeiros de Assis  
**ÁREA "3":** 1.900,71m²  
**LOCAL:** Vila Operária – Setor 03 – Quadra 015 – Lote 16 – Assis – SP  
**MATRÍCULA:** 9.093  
**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Assis

**DESCRIÇÃO:**  
Começa no ponto "H" situado no alinhamento predial da Avenida Antônio Zuardi, junto ao lote 11; deste ponto segue em curva com raio de 193,86 metros e desenvolvimento de 55,36 metros, pelo alinhamento predial da Avenida Antônio Zuardi, até encontrar o ponto "I"; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Avenida Antônio Zuardi, numa distância de 24,78 metros, até encontrar o ponto "J"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 3,43 metros, até encontrar o ponto "K"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Campos Sales, numa distância de 18,80 metros, até encontrar o ponto "L"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 13, numa distância de 42,14 metros, até encontrar o ponto "A"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 13, numa distância de 6,50 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o lote 13, numa distância de 34,50 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 11, numa distância de 21,42 metros, até encontrar o ponto "H", origem desta descrição abrangendo uma área de 1.900,71m², de acordo com o desenho nº 5.915, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

**ASSUNTO:** Área a ser Cedida o uso

**FINALIDADE:** Unidade do Corpo de Bombeiros de Assis

**ÁREA TOTAL UNIFICADA:** 2.411,41m<sup>2</sup>

**LOCAL:** Vila Operária – Setor 03 – Quadra 015 – Lote – Assis – SP

**UNIFICAÇÃO DAS MATRÍCULAS:** 31.604, 31.605 e 9.093

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Assis

**DESCRIÇÃO:**

Começa no ponto "H" situado no alinhamento predial da Avenida Antônio Zuardi, junto ao lote 11; deste ponto segue em curva com raio de 193,86 metros e

desenvolvimento de 55,36 metros, pelo alinhamento predial da Avenida, até encontrar o ponto "I"; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Avenida Antônio Zuardi, numa distância de 24,78 metros, até encontrar o ponto "J"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 3,43 metros, até encontrar o ponto "K"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Campos Sales, numa distância de 18,80 metros, até encontrar o ponto "L"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 13, numa distância de 42,14 metros, até encontrar o ponto "A"; deste ponto segue em linha, confrontando com o lote 13, numa distância de 38,80 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em linha reta, confrontando com o lote 18, numa distância de 12,70 metros, até encontrar o ponto "F"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 05, numa distância de 9,70 metros, até encontrar o ponto "G"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 10, numa distância de 2,50 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta, confrontando com o lote 11, numa distância de 15,90 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o lote 11, numa distância de 21,42 metros, até encontrar o ponto "H", origem desta descrição abrangendo uma área de 2.411,41m<sup>2</sup>, de acordo com o desenho nº 5.915, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

**Parágrafo Único** – As áreas descritas, acima, constam destacadas no Desenho nº 5.915, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.405, de 22 de Junho de 2.010.

Prefeitura Municipal de Assis,

em 30 de Junho de 2.010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**JORGE LUIZ SPERA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicada no Departamento de Administração em 30 de Junho de 2010.

**DECRETO Nº 5.841, DE 25 DE MAIO DE 2.010.**

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terreno destinada à melhoria do sistema viário.

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da alínea "I", do artigo 5º do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1 941,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial, área de terreno, com um total de 16,76 m<sup>2</sup> (dezesseis metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados) situada na Rua José Floriano Pereira, Setor 002 – Q 03 – Parte do Lote 015 destinada à melhoria do sistema viário, pertencente a Artenio Zanella e assim descrita:

**ÁREA:** 16,76m<sup>2</sup>

**LOCAL:** Rua José Floriano Pereira – S 002; Q 03; Parte do lote 015

**PROPRIETÁRIO:** Artenio Zanella

**DESCRIÇÃO:**

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua José Floriano Pereira; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 5,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 6,68 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 8,36 metros, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 16,76m<sup>2</sup>, de acordo com o desenho nº. 5.907, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

**Parágrafo Único**- A área descrita no caput deste Artigo, consta no Memorial Descritivo, no Desenho nº. 5.907 e Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos, partes integrantes deste Decreto.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de Maio de 2.010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**JORGE LUIZ SPERA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicado no Departamento de Administração, em 25 de Maio de 2.010

**DECRETO Nº 5.845, DE 28 DE MAIO DE 2.010.**

Autoriza o uso de um imóvel pertencente

ao Município para servidão de passagem à SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o uso de imóvel, com um total de 687,22m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e sete metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados) pertencente ao Município, localizado na Água da Fortuninha, para servidão de passagem subterrânea para implantação de esgoto pela SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, assim descrito:

**DESCRIÇÃO:**

Inicia-se no marco B-1 cravado na divisa da Gleba B (atualmente Área Verde 02 do loteamento denominado Park Residencial Colinas); distante 82,74 metros do marco 12C (H) daí, segue, em linha reta com o azimute 283º06'34" e distância de 29,50 metros confrontando com a Gleba A-1 de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis até encontrar o marco B-2; daí, deflete, à esquerda e segue com o azimute 210º51'02" e distância de 97,96 metros confrontando com a Gleba A-1 de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis até encontrar o marco B-3; daí, deflete, à direita e segue com o azimute 272º09'27" e distância de 32,38 metros confrontando com a Gleba A-1 de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis até encontrar o marco B-4; daí, deflete, à direita e segue com o azimute 21º35'13" e distância de 27,41 metros confrontando com a Gleba A-1 de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis até encontrar o marco B-5; daí, deflete, à esquerda e segue com o azimute 29º52'34" e distância de 21,18 metros confrontando com a Gleba A de propriedade de Mário Fiorotto Júnior e Fernando Monney Fiorotto até encontrar o marco Q; daí, deflete, à esquerda e segue com o azimute 186º28'31" e distância de 11,20 metros confrontando com a Rua Fernando Calônico até encontrar o marco B-6; daí, deflete, à esquerda e segue com o azimute 92º09'27" e distância de 36,30 metros confrontando com a Gleba A-1 de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis até encontrar o marco B-7; daí, deflete, à esquerda e segue com o azimute 30º51'02" e distância de 97,41 metros confrontando com a Gleba A-1 de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis até encontrar o marco B-8; daí, deflete, à direita e segue com o azimute 103º06'34" e distância de 25,76 metros confrontando com a Gleba A-1 de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis até encontrar o marco B-9; daí, deflete, à esquerda e segue com o azimute 24º 46' 26" e distância de 4,08 metros confrontando com a Gleba B (atualmente Área Verde 02 do loteamento denominado Park Residencial Colinas) até encontrar o marco B-1 ponto inicial, fechando, assim, o perímetro com área de 687,22m<sup>2</sup>.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Maio de 2.010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**JORGE LUIZ SPERA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicado no Departamento de Administração, em 28 de Maio de 2010.

**DECRETO Nº 5.848, DE 17 DE JUNHO DE 2.010.**

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terreno de propriedade do Município destinada à reurbanização.

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da alínea "I", do artigo 5º do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1.941,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial, área de terreno, com um total de 975,71m<sup>2</sup> (novecentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados) situada na Avenida Rui Barbosa, Setor 005 – Q 222 – Lote 01 destinada à reurbanização, pertencente a Eliazer Calles Louzada e assim descrita:

**ÁREA:** 975,71m<sup>2</sup>

**LOCAL:** Avenida Rui Barbosa – S 005; Q 005; Lote 01.

**PROPRIETÁRIO:** Eliazer Calles Louzada

**DESCRIÇÃO:**

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Avenida Rui Barbosa, deste ponto, segue, em linha curva à direita com raio de 6,74 metros e desenvolvimento de 7,79 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue, em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua Peru, numa distância de 19,11 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, segue em curva à direita com raio de 4,35 metros e desenvolvimento de 4,94 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, segue, em linha reta, confrontando com a Rua Flauzina Libertada de Jesus, numa distância de 49,60 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, segue, em curva à direita com raio de 3,92 metros e desenvolvimento de 4,31 metros, até encontrar o ponto "F"; deste ponto, segue, em linha reta pelo alinhamento predial do Prolongamento da Rua Dra. Marlene Bondi, numa distância de 4,00 metros; até encontrar o ponto "G"; deste ponto, segue, em curva à direita com raio de 3,39 metros e desenvolvimento de 4,84 metros, até encontrar o ponto "H"; deste ponto, segue, em linha reta, pelo alinhamento predial da Avenida Rui Barbosa, numa distância de 47,33 metros, até encontrar o ponto "A", origem dessa descrição, abrangendo uma área de 975,71 m<sup>2</sup>, de acordo com o desenho nº 5.919, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

**Parágrafo Único**- A área descrita no caput deste Artigo, consta no Memorial Descritivo, no Desenho nº. 5.919 e Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos, partes integrantes deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de Junho de 2.010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**JORGE LUIZ SPERA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicado no Departamento de Administração, em 17 de Junho de 2.010.

**EXPEDIENTE**

**DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS**

Uma publicação da Prefeitura Municipal de Assis

**Secretário de Governo e Administração**  
Eduardo Homse

**Diagramação, Impressão e Distribuição:**  
J. Marquezini e Filhos LTDA.

e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br

**DECRETO Nº 5.850, DE 18 DE JUNHO DE 2.010.**

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terreno destinada à melhoria do sistema viário.

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da alínea "i", do artigo 5º do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1.941,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial, área de terreno, com um total de 1.253,67 m<sup>2</sup> (um mil duzentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados) situada na Chácara Nossa Senhora Aparecida, destinada à melhoria do sistema viário, pertencente a Milton Antônio Leite e assim descrita:

**ÁREA:** 1.253,67 m<sup>2</sup>

**LOCAL:** Chácara Nossa Senhora Aparecida – Assis - SP

**PROPRIETÁRIO:** Milton Antônio Leite

**MATRÍCULA:** 45.194

**DESCRIÇÃO:**

Começa no ponto "M4A", situado no alinhamento predial da Rua Líbero Badaró, deste ponto, segue, confrontando com a mesma, com rumo 46°37'56" SW, numa distância de 3,36 metros, até encontrar o ponto "M5"; deste ponto, segue, em linha reta, com rumo 64°32'14" SW, numa distância de 11,39 metros, até encontrar o ponto "M6"; deste ponto, segue, em linha reta com rumo 48°32'51" SE, numa distância de 1,31 metros, até encontrar o ponto "M7"; deste ponto, segue, em linha reta com rumo 59°57'55" SW, numa distância de 43,63 metros, até encontrar o ponto "M8"; deste ponto, segue, em linha reta com rumo 62°46'43" SW, numa distância de 36,46 metros, até encontrar o ponto "M9"; deste ponto, segue, em linha reta com rumo 58°09'24" SW, numa distância de 5,73 metros; até encontrar o ponto "M10"; deste ponto, segue, em linha reta, com rumo 58°09'24" SW, numa distância de 2,58 metros, até encontrar o ponto "M11"; deste ponto, segue, em linha reta, com rumo 49°28'36" NW, numa distância de 4,03 metros, até encontrar o ponto "A"; deste ponto, segue, em linha reta, com rumo 39°04'55" NE, numa distância de 20,41 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, segue, em curva à direita com raio de 45,00 metros e desenvolvimento de 17,41 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, segue, em linha reta, com rumo 61°14'46" NE, numa distância de 47,55 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, segue, em curva à direita com raio de 23,00 metros e desenvolvimento de 25,31 metros, até encontrar o ponto "M4A", origem dessa descrição, abrangendo uma área de 1.253,67m<sup>2</sup>, de acordo com o desenho nº. 5.914, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de

Assis.

**Parágrafo Único-** A área descrita no caput deste Artigo, consta no Memorial Descritivo, no Desenho nº. 5.914 e Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos, partes integrantes deste Decreto.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de Junho de 2.010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**JORGE LUIZ SPERA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicado no Departamento de Administração, em 18 de Junho de 2.010.

**PORTARIA Nº 24.027/2.010**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que o servidor municipal BENEDITO PEDRO LONGO, conta com 36 (trinta e seis) anos e 11 (onze) meses de tempo de contribuição conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Assis e com 60 (sessenta) anos de idade; considerando a solicitação efetuada pelo servidor requerendo aposentadoria por tempo de contribuição; considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 012/2010 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev; considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria ao servidor,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor BENEDITO PEDRO LONGO, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 30-E no cargo Operador de Motoniveladora, acrescido de 40,71% de Adicional por Tempo de Serviço e Sexta Parte, mais 30% incorporados em seus proventos conforme a Lei Complementar Municipal nº 08, de 12 de Junho de 2006, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de Fevereiro de 2010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR**  
Diretor Presidente  
Esta publicação prevalece sobre a do

dia 05.04.2010

**PORTARIA Nº 24.028/2.010**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o requerimento da senhora APARECIDA HENRIQUE CARDOSO DE CASTRO, solicitando Pensão por Morte do ex-servidor inativo JOSÉ MORIS DE CASTRO; considerando os documentos constantes do Processo de Pensão por Morte nº 001/2.010 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV, considerando a conclusão final exarada no referido Processo que deferiu pela concessão da Pensão por Morte requerida,

**RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte do ex-servidor JOSÉ MORIS DE CASTRO, de acordo com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88 c/c Lei Complementar Municipal nº 14/2006, artigo 33, § 1º, à cônjuge APARECIDA HENRIQUE CARDOSO DE CASTRO, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito ocorrido em 05 de Dezembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de Fevereiro de 2.010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR**  
Diretor Presidente

Esta publicação prevalece sobre a do dia 17.03.2010

**PORTARIA Nº 24.029/2.010**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que a servidora municipal AMÉLIA SCHMIDT TEIXEIRA, conta com 20 (vinte) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias de contribuição, conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Assis e conta com 67 (sessenta e sete) anos de idade; considerando o pedido da servidora requerendo aposentadoria por implemento de idade, considerando a conclusão final exarada no Processo nº 006/2010, mediante Parecer Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV que deferiu pela concessão de aposentadoria à servidora,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por implemento de idade, com proventos proporcionais a 20/30 avos à servidora AMÉLIA SCHMIDT TEIXEIRA, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, sendo que seus proventos serão calculados na forma dos §§ 3º, 8º e 17º da Constituição Federal de 1988, com base na Referência 30 J, no cargo de Professor I - 30 horas, acrescido de 21,55% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte, a partir de 28 de Fevereiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de Fevereiro de 2010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR**  
Diretor Presidente

Esta publicação prevalece sobre a do dia 17.03.2010

**PORTARIA Nº 24.030/2.010**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que o servidor municipal ÂNGELO GIANAZZI, conta com 24 (vinte e quatro) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias de contribuição, conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Assis e conta com 67 (sessenta e sete) anos de idade; considerando o pedido do servidor requerendo aposentadoria por implemento de idade, considerando a conclusão final exarada no Processo nº 003/2010, mediante Parecer Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV que deferiu pela concessão de aposentadoria ao servidor,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por implemento de idade, com proventos proporcionais a 24/35 avos ao servidor ÂNGELO GIANAZZI, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1998, sendo que seus proventos serão calculados na forma dos §§ 3º, 8º e 17º da Constituição Federal de 1988, com base na Referência 20 E, no cargo de Pedreiro, acrescido de 21,55% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte, a partir de 28 de Fevereiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de Fevereiro de 2010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR**  
Diretor Presidente

Esta publicação prevalece sobre a do dia 17.03.2010

**PORTARIA Nº 24.031/2.010**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que o servidor municipal EDMUNDO GONÇALVES DA SILVA, conta com 32 (trinta e dois) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias de contribuição, conforme certidões expedidas pelo INSS, Governo do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Assis, e se encontra com 65 (sessenta e cinco) anos de idade; considerando o pedido do servidor requerendo aposentadoria por implemento de idade,

considerando a conclusão final exarada no Processo nº 02/2010, mediante Parecer Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV que deferiu pela concessão de aposentadoria ao servidor,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por implemento de idade, com proventos proporcionais a 32/35 avos ao servidor EDMUNDO GONÇALVES DA SILVA, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1998, sendo que seus proventos serão calculados na forma dos §§ 3º, 8º e 17º da Constituição Federal de 1988, com base na Referência 20 E, no cargo de Motorista, acrescido de 34,01% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte, a partir de 28 de Fevereiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de Fevereiro de 2010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR**  
Diretor Presidente

**Esta publicação prevalece sobre a do dia 17.03.2010**

**PORTARIA Nº 24.032/2.010**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que a servidora municipal VERALÚCIA REGIS DO NASCIMENTO SILVA, conta com 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pelo Estado da Paraíba, Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB e Prefeitura Municipal de Assis e com 57 (cinquenta e sete) anos de idade; considerando a solicitação efetuada pela servidora requerendo aposentadoria por tempo de contribuição; considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 01/2010 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev; considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria a servidora,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora VERALÚCIA REGIS DO NASCIMENTO SILVA, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 40 J, no cargo de Médico Pediatra, acrescido de 27,63% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte, a partir de 28 de Fevereiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de Fevereiro de 2010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR**  
Diretor Presidente

**Esta publicação prevalece sobre a do dia 17.03.2010**

**PORTARIA Nº 24.033/2.010**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o requerimento da senhora MARIA BRITO DA SILVA, solicitando Pensão por Morte do ex-servidor inativo ALCIDES FERREIRA DA SILVA; considerando os documentos constantes do Processo de Pensão por Morte nº 002/2.010 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV, considerando a conclusão final exarada no referido Processo que deferiu pela concessão da Pensão por Morte requerida,

**RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte do ex-servidor ALCIDES FERREIRA DA SILVA, de acordo com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal/ 88 c/c Lei Complementar Municipal nº 14/2006, artigo 33, § 1º, à cónyuge MARIA BRITO DA SILVA, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito, ocorrido em 25 de Janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de Fevereiro de 2010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR**  
Diretor Presidente

**Esta publicação prevalece sobre a do dia 17.03.2010**

**PORTARIA Nº 24.607/2.010**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que a servidora municipal MARIZA BRAZ NUCCI, conta com 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pelo INSS, Governo do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Assis e com 55 (cinquenta e cinco) anos de idade; considerando a solicitação efetuada pela servidora requerendo aposentadoria por tempo de contribuição; considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 015/2010 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev; considerando parecer jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria a servidora,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora MARIZA BRAZ NUCCI, nos termos do Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, sendo que seus proventos serão calculados com base

na Referência 40 G, no cargo de Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil, acrescido de 10,25% de Adicional por Tempo de Serviço e Gratificação de Função Técnica, a partir de 31 de Maio de 2010.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Maio de 2010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 24.608/2.010**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que a servidora municipal TERESINHA VILMA ROSEIRO COUTINHO, conta com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pelo INSS, Governo do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Assis e com 59 (cinquenta e nove) anos de idade; considerando a solicitação efetuada pela servidora requerendo aposentadoria por tempo de contribuição; considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 017/2010 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev; considerando parecer jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria à servidora,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora TERESINHA VILMA ROSEIRO COUTINHO, nos termos do Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 30 J, no cargo de PEB I Ensino Fundamental, acrescido de 21,55% de Adicional por Tempo de Serviço e Sexta parte, a partir de 31 de Maio de 2010.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Maio de 2010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 24.609/2.010**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que o servidor municipal ELPIDIO CARLOS DA SILVA, conta com 37 (trinta e sete) anos, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pelo INSS, Governo do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Assis e com 59 (cinquenta e nove) anos de idade; considerando a solicitação efetuada pelo servidor requerendo aposentadoria por tempo de con-

tribuição; considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 016/2010 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev; considerando parecer jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria ao servidor,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor ELPIDIO CARLOS DA SILVA, nos termos do Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 20 E, no cargo de Pintor, acrescido de 34,01% de Adicional por Tempo de Serviço e Sexta parte, a partir de 31 de Maio de 2010.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Maio de 2010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 24.610/2.010**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que o servidor municipal APARECIDO DOS SANTOS, conta com 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pelo INSS, Governo do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Assis e com 65 (sessenta e cinco) anos de idade; considerando a solicitação efetuada pelo servidor requerendo aposentadoria por tempo de contribuição; considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 019/2010 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev; considerando parecer jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria ao servidor,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor APARECIDO DOS SANTOS, nos termos do Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 10 K, no cargo de Ajudante de Serviços, acrescido de 34,01% de Adicional por Tempo de Serviço e Sexta parte, a partir de 31 de Maio de 2010.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Maio de 2010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR**  
Diretor Presidente